6053,2023/0000057-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA SÃO FRANCISCO LTDA 19.650.094/0001-72

DESPACHO:

DEFERIDO o Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 49.969/2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.828/2020, Lei Municipal nº 16.050/2014, Lei Municipal nº 16.402/2016 e Decreto Municipal nº 57.378/2016.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Documento: 103364579 | Portaria

Portaria 036

Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13399/2002 artigo 9º, Inciso XXVI observado o contido no parágrafo 5º do art. 114 da lei orgânica do município de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR a Senhora Leila Cristina Dable Requena, portadora do RG 19.388.385-5 e CPF 270048238/73, para instalar uma banca de flores e arranjos, na Praça Pastor Stremme 1300/1400 - Campo Belo SP, sob a circunscrição desta Subprefeitura, pelo período de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente portaria.

Artigo 2º - Em cumprimento às normas estabelecidas no Decreto Municipal acima mencionado, o autorizado deverá:

- I Obedecer às regras do artigo 14 da Lei Municipal nº 16.402/2020 quanto à emissão de ruídos;
- II Obedecer e respeitar as passagens para pedestres;
- III Manter o local limpo, disponibilizando lixeiras e ao final do trabalho recolhendo os detritos para posterior coleta no período autorizado;
- IV Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público ou contra terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Documento: 103443744 | Despacho deferido

A vista do contido no 6053.2024/0002889-6 - FERNANDO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Documento: 103443827 | Despacho deferido

A vista do contido no 6053.2024/0002891-8 - JOSENILDA DOS SANTOS 22537742869 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de São Mateus

ASSESSORIA JURÍDICA

Documento: 103480211 | Despacho

SEI: 6054.2023/0002269-7

ASSUNTO: Aditamento Prorrogação

DESPACHO POR OMISSÃO:

I - À vista dos elementos constantes do presente, da manifestação da Assessoria Jurídica de nº 103479017, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, AUTORIZO, com fundamento na legislação vigente à época da contratação, nos termos do art. 190 da Lei 14.133/21, a prorrogação pretendida, do Termo de Contrato n.º nº 043/SUB-SM/2023, visando serviços de manutenção de próprios Municipais em ÁREA SEM DENOMINAÇÃO - BAIXOS DO RODOANEL - TRECHO 2, sendo utilização da ATA de RP nº 029/SIURB/2022, cuja detentora é a Empresa CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 02.243.019/0001-94, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26/04/2024 por omissão, com previsão de término em, 24/06/2024.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Encaminhe-se a **CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras** desta Subprefeitura para as providências cabíveis.

Documento: 103479503 | Convocação

SEI: 6054.2023/0000868-6 - CPM/SUB-SM

O Senhor Roberto Bernal, Subprefeito de São Mateus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atendimento à solicitação do Senhor Coordenador do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, Danilo Bernardino Julian, doc. 103469382, comunica e torna pública a convocação para participação na 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus - CPM/SUB SM, nos termos do PORTARIA PREFEITO - PREF, SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - CC/SERS Nº 2 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, arts. 6º e 7º, conforme transcrições abaixo:

CONVOCATÓRIA - 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus - CPM/SUB SM

O Coordenador do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, Sr Danilo Bernardino Julian, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros (as) do CPM/SUB SM, e convida os representantes da Subprefeitura São Mateus e Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO da Subprefeitura São Mateus e Sociedade Civil (munícipes) a participarem da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Participativo Municipal de São Mateus, no formato presencial, a ser realizada no auditório 2 da Subprefeitura São Mateus, localizado à Avenida Ragueb Chohfi, 1.400, Parque Industrial São Lourenço, nos termos dos artigos 6º, 7º, 13º, 18º, 20º e 37º da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020 de 28 de fevereiro de 2020, a qual será realizada com a seguinte Pauta:

8ª Reunião Extraordinária do CPM/SUB SM

Data: 22 de maio de 2024

18h30 Primeira chamada

19h00 Segunda chamada

21h00 Encerramento

PAUTA ÚNICA: Análise e debates para deliberações do emprego da Verba de R\$6.000.000,00 (seis milhões) período 2024 - Decreto nº 63.126 de 11 de janeiro de 2024.

- 1- Abertura da reunião pelo Coordenador do Conselho Participativo Municipal São Mateus CPM/SUB SM.
- 2- Análise e debates para deliberações do emprego da Verba de R\$6.000.000,00 (seis milhões) período 2024 Decreto nº 63.126 de 11 de janeiro de 2024 em obras determinadas, por meio do CPM São Mateus.

3- Encerramento.

Danilo Bernardino Julian

Coordenador CPMSUB/SM - Biênio 2022/2024

Nota:

- 1 As faltas do Conselheiros (as) estarão sujeitas a aplicabilidade do Art. 05, inciso II e III da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020. Considera-se "Ausência Justificada" apenas os casos de ordem médica, com a apresentação de documento, conforme deliberado pelo Conselho CPM/SUB SM.
- 2- As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CPM/SUB SM terão inicio, em primeira chamada às 18h30 com a presença de no mínimo de 1/3 dos membros do Pleno Biênio 2022/2024 e, 30 minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de Conselheiros presentes. conforme Art. 22 Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, respeitando-se o quórum em casos do Art. 23 da mesma Portaria.

UNIDADE DE CADASTRO

Documento: 103482053 | Despacho deferido

SEI:

DEFERIDO.

Para publicação no Diario Oficial da Cidade, conforme segue:

Concessão de Numeração Oficial para o contribuinte: 247.004.0032-1:

Rua Emílio Retrosi, antigo nº 34 para o atual nº 237.

Concessão de Numeração Oficial para o Contribuinte: 253.025.0021-1:

Travessa Violeiros, antigo nº 17 para o atual nº 51.

Concessão de Numeração Oficial para o Contribuinte: 151.089.0046-4

Avenida Sousa Castelhanos, antigo s/nº para os atuais nº 139 e 143

Concessão de Numeração Oficial para o Contribuinte:

Travessa Somos todos Iguais, antigo s/nº para o atual nº 1105.

EMPREENDA FÁCIL

Documento: 103457857 | Despacho deferido

6054.2024/0001419-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL CNPJ 61526398023482 teve sua licença deferida.

Documento: 103391002 | Despacho deferido

6054.2024/0001406-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MUNDIAL COMERCIO SOLUCOES SERVICOS DE HIGIENIZACOES HOSPITALARES E EMPRESARIAS LTDA CNPJ 53901113000124 teve sua licença deferida.

Documento: 103419520 | Despacho deferido

6054.2024/0001411-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SOLIMAR P DOS SANTOS ALIMENTACAO E HIGIENE LTDA CNPJ 44634220000142 teve sua licença deferida

Documento: 103419578 | Despacho deferido

6054.2024/0001412-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SOLIMAR P DOS SANTOS ALIMENTACAO E HIGIENE LTDA CNPJ 44634220000142 teve sua licença

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Documento: 103409010 | Despacho deferido

A vista do contido no 6054.2024/0001407-6 - PRISCILA FABIANA DOMINGOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de São Miguel Paulista

SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Documento: <u>103457938</u> | Comunique-se

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Subprefeitura referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado.

9956513 - AV. TOMAS LOPES DE CAMARGO;42

9955905 - R. ERNESTO BAINHA LOPES;299

9955741 - R. GUSTAVO BORGES JUNIOR;86

9955644 - R. JOSE FERREIRA CRESPO;236

9953259 - R. STA ROSA DE LIMA;880

9951678 - R. CRAVAL;19

9951587 - R. GRUTA DAS PRINCESAS;326

EMPREENDA FÁCIL

Documento: 103436100 | Despacho deferido

6055.2024/0001173-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO